

LEI Nº 1.282/91

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIRACURUQUENSE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
PIAUÍ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão piracuruquense ao
Sr. FELIPE MENDES DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços
prestados em defesa do município de Piracuruca, junto
ao Congresso Nacional.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracuruca, 18 de setembro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

ADELINO FORTES DE MORAIS MELO
Prefeito

NOTA: Esta Lei recebeu da Secretaria de Administração, desta Prefeitura, o Nº 1.282/91. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 1991.

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Antonio Francisco de Meneses
Secretário de Administração